



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR A CENTRAL DE INCÊNDIO CERBERUS PRO SIEMENS, PARA COMBATE, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE DANOS EM CASO DE INCÊNDIO E DE ACIDENTES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição de itens para identificação da Brigada de Incêndio e Emergência do TRE/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Detector Óptico de Fumaça Endereçável Siemens OP720	224360	unidade	113
2	Detector Térmico Termovelocimétrico Endereçável Siemens HI722	625191	unidade	151
3	Capa de Proteção Base Seal Siemens RS720	224360	unidade	545
4	Base para Detector Endereçável Siemens DB721	625191	unidade	264
5	Esguicho de jato regulável tipo Elkhart de acordo com a NBR 14870 (jato sólido, neblina até 120º e fechado) em latão fundido e acabamento usinado com engates Storz de 1 ½”, acabamento industrial polido, anel regulável em borracha e pino defletor em latão forjado	284354	unidade	12

6	Calça Aproximação Incêndio certificada pela norma EN ISO 469 com Suspensório em elastômero com engate rápido e fechamento frontal por zíper e velcro p/ Combate Incêndio confeccionada em 4 camadas: 1ª camada externa, 2ª camada em poliuretano, 3ª camada em feltro e fibra de aramida, 4ª camada em forro de aramida, com faixa refletivas na cor amarelo limão em volta das barras tamanho GG	480232	unidade	1
7	Calça Aproximação Incêndio certificada pela norma EN ISO 469 com Suspensório em elastômero com engate rápido e fechamento frontal por zíper e velcro p/ Combate Incêndio confeccionada em 4 camadas: 1ª camada externa, 2ª camada em poliuretano, 3ª camada em feltro e fibra de aramida, 4ª camada em forro de aramida, com faixa refletivas na cor amarelo limão em volta das barras tamanho M	480232	unidade	1
8	Mangueira para Combate a Incêndio tipo II, de 15 metros de comprimento, com acoplamentos Storz de 1 1/2", fabricada conforme NBR 11861, tecida externamente em fibra de poliéster e revestida internamente com borracha sintética or processo de vulcaniação direta no tecido	384496	unidade	8
9	Fluxostato Chave de Fluxo Paleta Inox Diâmetro 1" rosca BSP em latão	628861	unidade	1
10	Sprinklers bulbo vermelho F5 conexão rosca BSP 1/2"	220088	unidade	20
11	Lâmpada LED Branca Fria Bulbo formato Pera soquete E27 220 Volts 20Watts	627744	unidade	6
12	Lâmpada LED Branca Fria Bulbo soquete E27 220 volts 15W	627744	unidade	38
13	Lâmpada LED Branca Fria Tubular T8 60cm 220 volts 9W	449310	unidade	11
14	Sensor Presença Infravermelho Passivo tensão 220V	224343	unidade	22

15	Relé Fotoelétrico 1000W com Base p/ Relé Elétrico Fotocélula Fixa	339103	unidade	8
16	Kit Barra Anti-Pânico Push Dupla (acesso com chave) composta por: 1) acesso externo com Maçaneta e chave preto (W600-CC-PT); 2) Barra DURATI TOUCH F Horizontal preto (W4085-H-PT; 3) Barra DURATI TOUCH F Vertical preto (W4085-V-PT)	NC	conjunto	4
17	Cordão de poliéster acetinado com 80cm de comprimento e 20mm de largura na cor vermelha escura padrão CMYK próximo da configuração de cor (C11;M100;Y100;k3) com o logotipo "BRIGADA-TRE-CE" na cor branca impressa em silk screen ou método de impressão equivalente em ambos lados do cordão na fonte Impact altura 10mm e logomarca (Anexo I) de diâmetro 16mm entre as fontes e distância entre logotipos conforme figura do Anexo II, finalizado com terminal tipo jacaré com argola com diâmetro mínimo de 25mm.	22810	unidade	228
18	Porta crachá retrátil em poliestireno ou material equivalente vermelho translúcido, circular, com diâmetro entre 3cm e 4cm e área de impressão circular da logomarca (Anexo I) com diâmetro entre 2cm a 3cm, cuja impressão deve estar fundida ao material plástico, com prendedor de metal no verso e prendedor de plástico tipo alça com fechamento em botão de pressão metálico	10111	unidade	228
19	Broche de metal redondo de diâmetro de 3,5cm com a imagem do Anexo I impressa e protegida por película de acetato, com presilha por alfinete no verso	619397	unidade	228

20	Bloco autônomo estruturado com índice de proteção contra água IP20, carcaça composta de material antichama e atóxico, com tensão de entrada comutável para 220 Vac, acender automaticamente na falta de energia, autonomia mínima de 3h, ter no mínimo 2 faróis compostos por lâmpadas leds com fluxo luminoso mínimo de 2000 lúmens, sendo os faróis rotacionáveis com ângulo mínimo vertical de 100° e horizontal de 160°, conter fonte e baterias seladas recarregáveis; indicador luminoso de carga, informando que a bateria está carregando ou está carregada	446214	unidade	39
21	Luminária com as seguintes características: acender automaticamente na falta de energia; conter leds de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 120 Lúmens para alto brilho e 80 Lúmens para baixo brilho; conter fonte e bateria selada recarregável; tempo máximo de recarga de 6h para rede 220V; autonomia de 3h para alto brilho e de 6h para baixo brilho; chave seletora para ajustar alto ou baixo brilho; indicador luminoso de carga, informando que a bateria está carregando ou está carregada; tensão de entrada 220Vac; frequência de 50-60 Hz com presilhas antifurto	428188	unidade	12
22	Fita adesiva dupla face em silicone de alta fixação em rolos com dimensões mínimas de 12mm x 20m	368541	rolo	2
23	Porta folha vertical em acrílico ou Pet G no formato A4 com medidas internas de 30cm por 21cm, com fita dupla face com largura mínima de 1cm e comprimento total mínimo de 15cm para fixação em parede	368693	unidade	16
24	Porta folha vertical em acrílico ou Pet G no formato A3 com medidas internas de 42cm por 30cm, com fita dupla face com largura mínima de 1cm e comprimento total mínimo de 30cm para fixação em parede	347792	unidade	16

25	Placa de Sinalização de Trânsito modelo R 19 para Limite de Velocidade de 20km/h com diâmetro de 60cm em chapa de alumínio de, pelo menos, 1,5mm de espessura, em fundo branco refletivo, orla vermelha e letreiros na cor preta, com barra chata em aço galvanizado para placas de 60cm e abraçadeira em aço galvanizado compatível com poste de 2" (5,08cm) com parafusos, arruelas e porcas	2836	unidade	4
26	Placa de Sinalização de Trânsito modelo R 19 para Limite de Velocidade de 20km/h com diâmetro de 50cm em chapa de alumínio de, pelo menos, 1,5mm de espessura, ou ACM 3mm, em fundo branco refletivo, orla vermelha e letreiros na cor preta	2836	unidade	6
27	Placa de Sinalização de Trânsito modelo R 1 - PARE com diâmetro de 50cm em chapa de alumínio de, pelo menos, 1,5mm de espessura, ou ACM 3mm, em fundo branco refletivo, orla vermelha e letreiros na cor preta	2836	unidade	6
28	Placa indicativa de ENTRADA em chapa de PVC 1mm com impressão digital UV na própria placa na cor verde no tamanho 60cm x 20cm	10856	unidade	2
29	Placa indicativa de SAÍDA em chapa de PVC 1mm com impressão digital UV na própria placa na cor vermelha no tamanho 60cm x 20cm	10856	unidade	2
30	Placa Ponto de Encontro de Emergência Fotoluminescente obedecendo a NBR 13434, com 26cm x 36cm, em PVC expandido de espessura mínima de 2mm e com fita dupla face com largura mínima de 1cm e comprimento total mínimo de 30cm para fixação em parede	10856	unidade	8
31	Placa Ponto de Encontro de Emergência Fotoluminescente obedecendo a NBR 13434, com 40cm x 60cm, em PVC expandido de espessura mínima de 2mm e com fita dupla face com largura mínima de 1cm e comprimento total mínimo de 120cm para fixação em parede	10856	unidade	3

32	Placa Ponto de Encontro de Emergência Refletiva obedecendo a NBR 13434, com 50cm x 70cm, em alumínio ou ACM de espessura mínima de 1,5mm	10856	unidade	3
33	Poste tubular em aço 1010 galvanizado com altura mínima de 3 metros, diâmetro mínimo de 2" (5,08cm) mm e espessura mínima de 3mm e 2 (duas) hastes para fixação ao solo	249480	unidade	7
34	Kit de Lombada Modular de Borracha de alta resistência nas cores preto e amarelo com 9 metros de comprimento, 35cm de largura mínima e 5cm de altura, com chumbadores para todas as peças, com 1 par de acabamento nas extremidades	437027	conjunto	13
35	Tachão bidirecional formato trapezoidal na cor amarela para sinalização viária e redução de velocidade com as medidas mínimas na base de 25cm x 15cm e 5cm de altura, em resina poliéster de alta resistência mecânica com adição de minerais ou material equivalente que proporcione resistência mínima à compressão de 12 toneladas e resistência às intempéries e plástico resistente ou material equivalente na cor laranja na área refletiva em ambos lados do tachão nas medidas de 25mm x 120mm. O tachão deve ser composto por 2 (dois) pinos de fixação zincados e com rosca ancoradura 3/8" x 2 1/2" ou equivalente	437027	unidade	60

Natureza do objeto

1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns e os itens 1 ao 16, 20 ao 21 e 25 ao 35 são caracterizados como essenciais à segurança das instalações do edifício-sede do TRE/CE

Vigência

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Reajuste

1.5. Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Especificação do Objeto

3.1. A descrição do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Ciclo de Vida

3.3. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Não há critérios de sustentabilidade definidos para esta contratação.

Da exigência de amostra

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra a ser entregue no endereço Rua Dr Pontes Neto, 800, bairro Luciano Carneiro, Fortaleza, Ceará, no prazo limite de 15 dias consecutivos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3 Serão exigidas amostras dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 17, 18 e 19.

4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues e aceitas serão incorporadas aos bens do TRE/CE e à Contratada bastará enviar o restante das unidades definidas no edital. As amostras que não forem aceitas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais para as amostras dos itens 1, 2, 3, 4

Subcontratação

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12 Haverá exigência da garantia da contratação de 60 meses para os itens 1, 2, 3 e 4

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, com início a partir da assinatura do contrato ou comunicação da emissão da nota de empenho por email, na forma que se segue:

5.2. A entrega será no seguinte local / horário: Rua Dr Pontes Neto, 800, bairro Luciano Carneiro, Fortaleza, Ceará, de segunda a sexta-feira, no período de 8 às 14h

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Obrigações

6.9 São obrigações da Contratante:

- a) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;

6.10 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota Fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação será previsto no instrumento convocatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do Contrato caberá aos servidores da Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT) do TRE/CE.

11. PENALIDADE

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§ 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (**somente quando o contrato exigir garantia**);
- d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de

inexecução total do objeto;

e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da Contratada para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à Contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

(Assinado eletronicamente)
MARIA CAROLINA SANTOS BARREIRA
Assessor de Segurança e Inteligência
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
LUIS EDUARDO LICIO
Técnico Judiciário
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA BEZERRA
Secretário da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO LICIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/10/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001186885&crc=7E9DCCAB, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001186885** e o código CRC **7E9DCCAB**.

2025.0.000015969-7

0001186885v92



